

Você sabia que 72% das comarcas do Brasil não possuem Defensor Público?



A Proposta de Emenda Constitucional 04/2014 tem a missão de corrigir uma seríssima violação aos Direitos Humanos de milhões de brasileiros: a falta de Defensores Públicos estaduais e federais, portanto a falta de "Acesso à Justiça".

Trata-se de uma demanda por Justiça, por garantia de direitos aos que mais necessitam deles. Isto porque existem poucos Defensores Públicos, gerando o sentimento na sociedade de que a Justiça é acessível apenas a quem pode pagar por um advogado. Segundo dados do IBGE de 2010, 82% da população brasileira tem renda de até 3 salários mínimos mensais. Este critério objetivo é adotado pela maioria das unidades da Defensoria Pública (estaduais e federal), o que significa dizer que já em uma primeira leitura, à Defensoria incumbe o atendimento de aproximadamente 160 milhões de brasileiros.

Mas além deste critério objetivo, há o critério da vulnerabilidade, ou seja, qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade, como por exemplo as crianças, os idosos, as mulheres vítimas de violência doméstica, podem ser atendidas pela Defensoria, independentemente da renda. E aí podemos verificar que a quase totalidade de brasileiros é potencial usuária dos serviços da Defensoria. No entanto, há Defensoria Pública Estadual em apenas 28% das Comarcas, e Federal em somente 22% das subseções judiciárias do nosso país, segundo dados do IPEA/ANADEF.

anadep.org.br

SCS Quadra 01 | Bloco M
Ed. Gilberto Salomão | Conj. 1301

Brasília - DF

Tel / Fax:

+55 61 3963 1747

+55 61 3039 1763

anadef.org.br

SCN Quadra 01 | Bloco C
Sala 1308 | Ed. Brasilia Trade Center

Brasília - DF

CEP: 70711-902

+55 61 3326 9121

Realização:



PEC 04/2014

Defensoria para todos





A aprovação da PEC 04/2014 garantirá efetivo atendimento aos que já são atendidos e uma inaugural garantia de direitos aos mais de 115 milhões de brasileiros que hoje não têm acesso à Justiça (aqui entendida como algo maior do que acesso ao Judiciário).

Serão mais de 115 milhões de brasileiros gratos ao Legislativo Federal e seus membros pela garantia de acesso à Justiça, que, somados aos aproximadamente 45 milhões que já contam com nossos serviços, mas o terão de forma mais adequada, estruturada, somam os 160 milhões de brasileiros umbilicalmente ligados à atuação da Defensoria.

#DefensoriaSim Instrumental exclusivo

Importante destacar que o serviço prestado pela Defensoria Pública só pode ser prestado por ela. Nenhum outro profissional pode substituir a contento o trabalho de um Defensor Público por uma razão muito simples: os defensores contam com um instrumental legislativo exclusivo.

A Lei Complementar 80/94, prevê uma série de funções institucionais para os Defensores Públicos que são, na verdade, direitos e garantias dos usuários dos serviços. Somente os Defensores Públicos podem/devem ingressar com todos os tipos de ações, inclusive coletivas, para a sua efetiva defesa, e possuem a importante função de promover a solução extrajudicial dos conflitos, o que redundará em efetividade e rapidez aos direitos, e paralelamente desafia o Poder Judiciário, garantindo maior celeridade às demandas que realmente precisam ser judicializadas.

Os Defensores Públicos, por expressa disposição legal, também são os representantes das crianças e adolescentes, dos idosos, das pessoas com necessidades especiais, das mulheres vítimas de violência doméstica e de todos os grupos sociais vulneráveis que mereçam especial atenção do Estado. Além disso, têm como função a educação em direitos, mecanismo moderno de prevenção de litígios e emancipação jurídico-social.

Objetivo da PEC 04/2014 Defensoria para Todos

O objetivo primordial da PEC 04/2014 é a existência de Defensores Públicos em todas as comarcas, abrangendo e viabilizando o atendimento de todos os cidadãos que preencham os requisitos.

Com esta fundamental alteração os Defensores Públicos pretendem constitucionalizar o artigo 1º da LC 80/94, como forma de proteção aos destinatários dos seus serviços. É indispensável que a Constituição Federal diga a todos que a "Defensoria é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados."

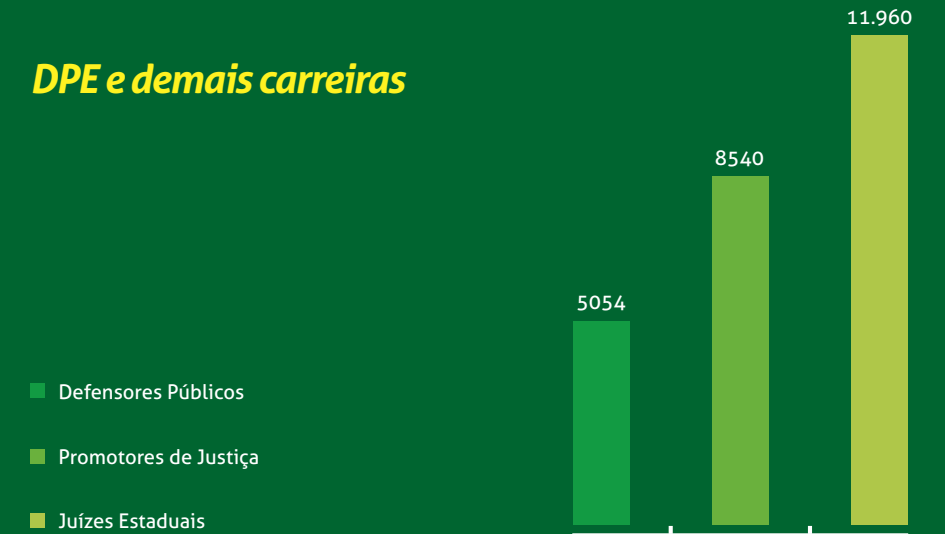
Também é preciso, ainda, que a Constituição estabeleça que o número de Defensores Públicos deve ser proporcional à demanda e à população, e que as Comarcas ou Subseções Judiciárias mais pobres, assim consideradas as com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional, precisam de mais Defensores. Aliás, estes critérios de distribuição destes "agentes da cidadania", leva em conta ainda que as amplas atribuições da Defensoria Pública exigem uma atuação que vai além da organização do Poder Judiciário, já que aos Defensores Públicos também incumbe a atuação extrajudicial na prevenção e solução dos conflitos, bem como a educação em direitos.

Além disso, a Administração Superior da Defensoria Pública precisa ter instrumentos para concretizar estes direitos dos usuários dos serviços. A aprovação da "PEC 04/2014 - Defensoria para Todos" é fundamental para garantirmos este avanço legislativo ao nosso país, que trará acesso à Justiça e efetividade de direitos aos 160 milhões de usuários potenciais dos serviços da Defensoria Pública.



Gráficos da desigualdade

DPE e demais carreiras



DPU e outras Carreiras de Estado

